**LEI COMPLEMENTAR Nº 235 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera o *caput* doArtigo 12 da Lei Complementar nº 233, de 10 de novembro de 2015 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou o e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O *caput* do Artigo 12 da Lei Complementar nº 233/2015, passa a ter a seguinte redação:

“***Art. 12*** *A manutenção dos serviços executados dar-se-ão mediante a cobrança de Tarifa a ser instituída pela entidade, com base em estudos previamente apresentados com os orçamentos do custo para o cumprimento dos objetivos, devendo ser aprovada em assembléia pelos membros da entidade conforme o quórum estabelecido em seu estatuto social.”*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração